



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

REQUERIMENTO Nº 11.797 /2020.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada manifestação de apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, e ao Senhor Secretário de Estado da Educação, Cláudio Benedito Silva Furtado, solicitando **que seja restabelecido o pagamento da bolsa desempenho aos professores que estão licenciados para tratamento de saúde ou readaptados.**

REQUEIRO, AINDA, que desta manifestação dê-se ciência ao Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, no endereço funcional: Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N - Centro - CEP 58013-140 e ao senhor Claudio Benedito Silva Furtado, Secretário de Estado da Educação, no endereço funcional: Centro Administrativo do Estado da Paraíba, Bloco I, Avenida João da Mata, Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58013-180.

“Plenário José Mariz”, 08 de outubro de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste requerimento, solicitar ao governo do Estado e a Secretaria de Educação que reestabeleça o pagamento da bolsa desempenho aos professores que estão licenciados para tratamento de saúde ou readaptados.

A bolsa desempenho foi criada através do Decreto nº 32.160, de 26 de maio de 2011 e, mesmo sendo devida apenas aqueles que estejam em efetivo exercício na sala de aula, não suprime o direito consagrado na Lei Complementar nº 58/2003 que trata do Estatuto do servidor público da Paraíba e garante, em seu art. 82, a integralidade da remuneração quando o servidor público estiver em gozo de licença para tratamento de saúde e em readaptação.

A remuneração do cargo é composta pelo vencimento básico, mais gratificações, sejam elas já incorporadas ou temporárias. A bolsa desempenho é uma espécie de gratificação temporária, logo, integra a remuneração do cargo, não podendo ser suprimida nos casos em que o professor esteja em licença para tratamento de saúde e acobertado pela Lei.

Ademais, é injusto que em plena calamidade pública provocada pela pandemia de coronavírus, quando muitos dos nossos educadores estão doentes e passando por dificuldades, o Estado da Paraíba suprima o pagamento das vantagens aos que estão afastados das atividades por motivo de licença para tratamento de saúde. Sendo assim, solicitamos que o Governo do Estado corrija o lamentável equívoco e cumpra o que é estabelecido em Lei.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste requerimento de apelo aos meus honrados pares, na forma estatuída no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

“Plenário José Mariz”, 08 de outubro de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual